Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 71 **/2010 Proc.** 31093 **Of.** 278/2010

AUTOR: ***ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA***

ASSUNTO: Reitera solicitação de informações sobre compras efetuadas.

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompéia, 29/03/2010
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando o teor do Ofício GP nº 125/2010, datado de 9 de março do corrente ano, assinado pelo Prefeito Municipal e enviado a esta Casa de Leis em atenção ao Requerimento nº 28/2010, de autoria deste vereador, que solicitou informações sobre compras efetuadas;

Considerando que o Prefeito Municipal não prestou as informações solicitadas, pois se limitou a convidar este vereador para comparecer à Prefeitura a fim de fiscalizar, conferir e tomar ciência das informações requeridas, contrariando o disposto do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia que trata das atribuições do Prefeito e em seu inciso XIV reza: "*prestar à Câmara dentro de quinze dias as informações solicitadas pelos Vereadores, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada*";

Considerando o inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil que diz: "*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*";

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967: "*São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*" e que discrimina no seu inciso XV: "*Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.*";

Considerando a necessidade de esclarecer ao Chefe do Executivo que este Vereador não está solicitando cópias de todas as Notas Fiscais das compras efetuadas pela administração direta e indireta do município, pois tem a perfeita noção de que tal solicitação não se enquadra no princípio da razoabilidade. Tal solicitação diz respeito tão somente à relação de compras como descrita na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que, inclusive deve estar afixada em local de acesso público na própria "Casa do Povo". Para dirimir qualquer dúvida cito novamente o Artigo 16 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da publicidade das compras feitas pela Administração: "*Será dada publicidade,*

mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.";

Diante do exposto, REQUEIRO, nos termos regimentais e depois de ouvido o plenário, que esta Casa envie ofício ao Chefe do Executivo solicitando que o mesmo envie a esta Câmara, dentro do prazo legal, cópias das relações mensais de todas as compras da administração direta e indireta do município efetuadas no ano de 2009.

REQUEIRO ainda que as compras feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação sejam aglutinadas por item.

Sala das Sessões,

Pompéia, em 29 de março de 2010.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador – PT